

ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ Nº 12/2022

Altera o percentual definido na tabela de reembolso, relação aos membros. definidos no ato PGJ nº 7/2021, de 10 de março de 2021, que instituiu Programa Assistência à Saúde Suplementar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9°, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual no 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE:

Art. 1° – O percentual dos membros, constante na tabela de reembolso do Ato PGJ n° 7/2021, passa a ser de 4,4% (quatro vírgula quatro por cento);

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de junho de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça



Data de disponibilização: 23 de junho de 2022

Edição nº 680

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

> WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kicia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 12/2022

Altera o percentual definido na tabela de reembolso, em relação aos membros, definidos no ato PGJ nº 7/2021, de 10 de março de 2021, que instituiu o Programa de Assistência à Saúde Suplementar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIC, A DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual no 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE:

Art. 1º - O percentual dos membros, constante na tabela de reembolso do Ato PGJ nº 7/2021, passa a ser de 4,4% (quatro vírgula quatro por cento);

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de junho de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ Nº 13/2022

Fixa, a partir de 1º de julho de 2022, o valor previsto no § 1º do art. 12 da Lei Estadual n. 7373, de 4 de julho de 2012.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE elevar em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), os valores definidos no ato PGJ nº 11/2020, com efeitos a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de junho de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE